



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: [prefeitura.sat@uol.com.br](mailto:prefeitura.sat@uol.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

## LEI MUNICIPAL Nº 335, DE 14 DE MARÇO DE 2003.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR LOTE URBANO, ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA EDIFICAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso I da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, a todos que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir Lote Urbano nº 93, da quadra 05, com área de 1.000 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima esquina com a Rua Irmão Ambrosio, na cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, matrícula no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Pinhalzinho - SC, sob nº 1.946, de propriedade da Sra. Eliria Sehnem Luft e seu marido Sr. José Antonio Luf.

**Art. 2º** O valor da aquisição importa em R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais), conforme laudo de avaliação em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** O Imóvel destina-se para edificação do Centro Administrativo Municipal..

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento Municipal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: [prefeitura.sat@uol.com.br](mailto:prefeitura.sat@uol.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 14 de março de 2003.

**OTTO AFONSO VOGEL**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

**NAIRO CEZAR MORANDINI**  
Contabilista CRC 020101/0-8

